



PORTARIA n.º 0466/2024-GP

DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, incisos VI, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado;

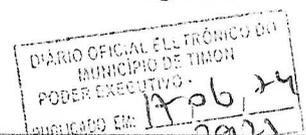
CONSIDERANDO, ainda, a celebração pela o Contrato nº 003/2024- SLU, firmado entre a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU e a empresa Hidraele Projetos e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializado em elaboração de projeto de engenharia para construção de célula de recepção de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do município de Timon-MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a fiscalização do Contrato nº 03/2024 – SLU, conforme processo administrativo nº 073/2024 – Dispensa Eletrônica nº 005/2024:

Servidor	Matricula	CPF
Edilson de Freitas Rocha Júnior – Gestor	2197007-2	076.111.313-46
Lana Karine Teles de Sousa Sá – Fiscal	9216910	013.392.793-08

**Art. 2º.** Incumbe ao gestor do contrato e ao fiscal de contrato de acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato; observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; observar a regularidade das despesas empenhadas de conformidade com a previsão de pagamentos; registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; receber o objeto do contrato e atestar formalmente nos autos do processo a(s) nota fiscal(ais) e demais documentos relativos à despesa realizada. E ainda, caberá ao fiscal de contrato verificar a efetiva entrega do objeto do contrato e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor de contrato realizar a fiscalização administrativa em tempo e modo legalmente previsto.





**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a partir de 27/05/2024.

Timon–MA, 12 de junho de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

